

AS RECENTES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

Para o exercício de 2004, o período de apuração do IPI nas saídas de produtos de estabelecimentos industriais ou equiparados, que até então era decendial, passou a ser quinzenal.

Para o exercício de 2005 o período de apuração do impostos passará a ser mensal.

Alguns produtos continuam com a apuração decendial. São eles: bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres; cigarros contendo fumo (tabaco); máquinas niveladoras, pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos de cilindros; máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal; maquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas; tratores; veículos/automóveis para transporte de 10 ou mais pessoas; automóveis de passageiros incluídos os de uso misto (station wagons); veículos para transporte de mercadorias; veículos automóveis para uso especiais; chassis com motor para veículos automóveis (tratores; veículos/automóveis para transporte de 10 ou mais pessoas; automóveis de passageiros incluídos os de uso misto (station wagons); veículos para transporte de mercadorias; veículos automóveis para uso especiais); e motocicletas, bem como ciclados equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral.

Microempresas e empresas de pequeno porte tem a apuração do imposto em período mensal.

Os recolhimentos ocorrerão da seguinte forma:

- e bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres; cigarros contendo fumo (tabaco), **até o terceiro dia útil do decêndio seguinte ao da apuração.**
- e tratores; veículos/automóveis para transporte de 10 ou mais pessoas; automóveis de passageiros incluídos os de uso misto (station wagons); veículos para transporte de mercadorias; veículos automóveis para uso especiais); e motocicletas, bem como ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, **até o último dia útil do decêndio seguinte ao da apuração.**
- e Para os outros produtos, até o último dia útil do decêndio seguinte a quinzena da apuração do imposto, exemplo:
 - ♣ apuração do dia 01 ao dia 15; decêndio seguinte ao da apuração é do dia 16 ao dia **25** (verificar o último dia útil até o dia 25) – apuração do dia 15 ao dia 30; decêndio seguinte ao da apuração é do dia 01 ao dia **10** (verificar o último dia útil até o dia 10)
 - } No exercício de 2005 o imposto será recolhido até o último dia útil da quinzena seguinte ao mês de apuração.
- e Para as microempresas e empresas de pequeno porte os recolhimentos devem ocorrer até o último dia útil do mês seguinte ao da apuração.